



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 08/CONSUNI, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Altera o Regimento da Reitoria para criar a Secretaria do Meio Ambiente da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em sua 133ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de março de 2024, na forma do que dispõem o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o art. 138, do Regimento Geral da UFC, as alíneas “d” do art. 3º, “v” do art. 11 e “s” do art. 25 do Estatuto da UFC, e a alínea “b” do art. 36 do Regimento Interno do Consuni, nos termos da documentação apresentada no Processo SEI/UFC nº 23067.004549/2024-80,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Alterar** o Capítulo II, Seção I, Art. 4º, inciso V, do Regimento da Reitoria, que trata da Organização da Reitoria, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – Órgãos Suplementares  
Biblioteca Universitária  
Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)  
Secretaria de Acessibilidade  
Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA)  
Secretaria de Governança  
Centro de Excelência em Políticas Educacionais (CEnPE)  
Secretaria de Comunicação e Marketing  
Editora UFC  
Central Analítica  
**Secretaria de Meio Ambiente”**

Art. 2º **Criar a** Subseção XI "DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE" a ser inserida na Seção XVII, dos Órgãos Suplementares, no Regimento da Reitoria;

Art. 3º **Inserir** o Art. 33-A com a seguinte redação:

“À Secretaria de Meio Ambiente, órgão suplementar subordinado à Reitoria, compete planejar, articular e estimular a adoção de atitudes e procedimentos que levem ao uso racional dos recursos naturais e dos

bens públicos, a fim de maximizar a eficiência dos serviços prestados; promover a qualidade do meio ambiente no âmbito institucional, apoiando para a implementação de estratégias sustentáveis em diversas frentes; articular para definir as políticas e diretrizes de meio ambiente da UFC; promover a reflexão sobre os problemas socioambientais no âmbito da UFC; incentivar e ajudar a organizar a gestão integrada de resíduos sólidos e líquidos, inclusive a destinação ambientalmente correta; e garantir a divulgação de ações administrativas e acadêmicas das boas práticas ambientais na Universidade, visando à inserção da variável socioambiental no seu cotidiano.

Parágrafo único. A Secretaria do Meio ambiente terá a seguinte estrutura administrativa: Diretoria executiva; Coordenadoria de Gestão de Resíduos; Coordenadoria de Água e Energia; Coordenadoria de Educação Ambiental; Coordenadoria de Saúde única - Causa animal; Coordenadoria de Biodiversidade e Proteção de Recursos Naturais."

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Regimento da Reitoria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 22 de março de 2024.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 19/04/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4910298** e o código CRC **2C69F5F7**.

Av. da Universidade, 2853 - 85 3366-7340  
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>